

Dep. Idemar Citó



REG. Nº 1721
Em 22 de novembro de 2006
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº 161 de 2006
AUTORIA: DEPUTADO IDEMAR CITÓ

EMENTA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. LUIZ GONZAGA TEIXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO.

DISTRIBUIÇÃO

À COMISSÃO **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

PRESIDENTE: DEPUTADO (A) **FRANCINI GUEDES**

À COMISSÃO

PRESIDENTE: DEPUTADO (A)

[Handwritten stamp]
Auto: 133
De 6/1 dez 2006

SINOPSE

DISCUSSÃO INICIAL _____

DISCUSSÃO FINAL _____

REDAÇÃO FINAL _____

Nº DO AUTÓGRAFO _____ **EXPEDIÇÃO** _____

LEI Nº _____ **PUBLICAÇÃO** _____

VETO _____ **DATA** _____

PROMULGAÇÃO (LEI E DIÁRIO OFICIAL) _____

ARQUIVAMENTO _____



PROJETO DE LEI 161 / 2006
PROTOCOLO DE ENTRADA DO
EXPEDIENTE LEGISLATIVO

Em 11/11 Rea. Por: *[Signature]*

**CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
CEARENSE AO SR. LUIZ
GONZAGA TEIXEIRA DE
CARVALHO SOBRINHO.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º - É concedido ao Sr **Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho**, brasileiro, natural do Estado da Paraíba, o Título de Cidadão Cearense, de acordo com a Lei Nº 12510, de 06 de dezembro de 1995

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2006.

[Signature]
Deputado Idemar Lóiola Cito
1º Vicê - Presidente

[Signature]
JES FALCÃO
(PI)

[Signature]
Artur Bruno

[Multiple signatures and initials of various legislators]



JUSTIFICATIVA

Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho, natural de João Pessoa - Pb, nasceu em 26 de setembro de 1959, tendo como pais, o casal: Mário Teixeira de Carvalho e Carmem Dolores Gomes de Carvalho.

Iniciou sua vida profissional aos 18 anos, no ramo pesqueiro, em sua cidade natal, onde atuou no setor de compras, entre outros departamentos. Aos 21 anos foi promovido a diretor de uma empresa do mesmo grupo, com aproximadamente 300 funcionários, localizada na cidade de Aracaju

Em 1986 iniciou suas atividades voltadas para o comércio, época em que assumiu a direção geral da concessionária de bandeira WV no estado do Piauí e, de responsável pela área comercial, na concessionária de Salvador - Ba.

Veio para o Ceará - Fortaleza, em 1991, quando assumiu a direção geral da concessionária Mercedes Benz.

Homem sério, de conduta ilibada e de notável inteligência, inaugurou em 1992, a Newland Veículos, distribuidora de automóveis da marca Toyota, hoje com sede na Avenida Washington Soares, além de três unidades operacionais, que a fazem representante exclusiva da marca nos Estados do Ceará e Piauí.

A sua administração, pautada pela competência e renomado senso empresarial, tem colocado a Newland no ranking das maiores concessionárias Toyota do Brasil, o que tem lhe concedido prêmios e menções, que bem representam o desempenho comercial e de gestão de empresa que caracterizam o seu trabalho e concedem a Newland Veículos o destaque de maior concessionária do Estado do Ceará e uma das maiores do Nordeste.

Por sua atenção e relevada importância no desenvolvimento comercial automobilístico do nosso estado, consideramos justo e oportuno concedermos o Título de Cidadão Cearense ao respeitável empresário Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho, para cujo projeto solicitamos o apoio de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de 2006.

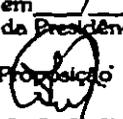
Deputado Idemar Lóipia Cidó
1º Vice - Presidente

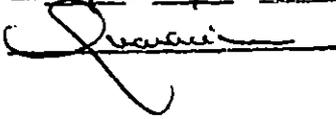


ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ
26ª LEGISLATURA / 4ª SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 76ª SESSÃO ORDINÁRIA

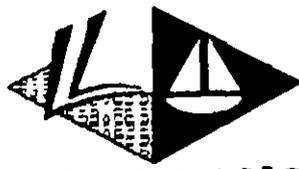
DESPACHO

() Publique-se e Inclua-se em Pauta
() Inclua-se na Ordem do Dia em
() Encaminhe-se ao Gabinete da Presidência
() Encaminhe-se à Comissão
() Encaminhe-se ao Autor da Proposição

Em 21/11/06  Presidente / Secretário

PUBLICADO
Em 21 de 11 de 06


De acordo com art. 283
Do R. Luteus encaminha-se a
comissão Comissão de Consti-
tução e Justiça
Em 21 de 11 de 06



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO



PROJETO DE LEI N.º 161/2006

Designo Relator o Sr. Deputado GOMES FARIAS

Comissão de Justiça, em 21 **de** novembro **de** 2006

Presidente da CCJR

PARECER

Favorável

RELATOR



Processo Nº: /

Data de Cadastro: 22/11/2006

Requerente: **DEPUTADO IDEMAR CITÓ**

Assunto: **Concede o Título de cidadão Cearense ao Sr, Luiz Gonzaga Teixeira de Carliho sobrinho**

Distribuição: Por distribuição automática fica designado o Sr **DEP GONY ARRUDA** como relator do processo em epígrafe.

Mesa Diretora, 22/11/06

Antonio Luiz ABREU Dantas
Chefe de Gabinete da Presidência

**GABINETE DA PRIMEIRA SECRETARIA
DEPUTADO GONY ARRUDA**

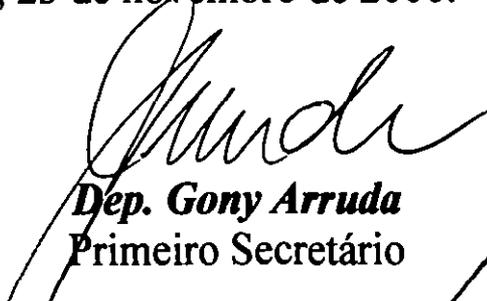
PARECER

PROJETO DE LEI Nº. 161/2006

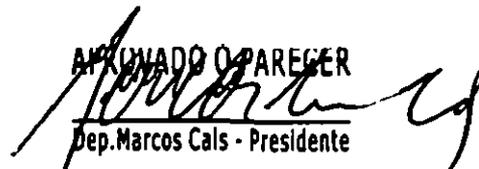
Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 161/2006 DE AUTORIA DO DEPUTADO IDEMAR LOIOLA CITÓ, que vem solicitar **O TÍTULO DE CIDADÃO CEARENSE AO SR. LUIZ GONZAGA TEXEIRA DE CARVALHO SOBRINHO**, verificamos não constar oposição a tal pleito, fato este que me leva a opinar pela **APROVAÇÃO** do referido pedido.

É o parecer.

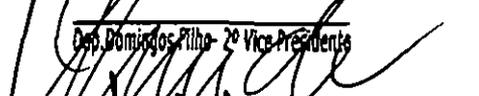
Fortaleza, 23 de novembro de 2006.


Dep. Gony Arruda
Primeiro Secretário

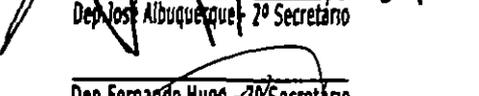
APROVADO O PARECER


Dep. Marcos Cals - Presidente


Dep. Idemar Citó - Vice Presidente


Dep. Domingos Filho - 2º Vice Presidente


Dep. Gony Arruda - 1º Secretário

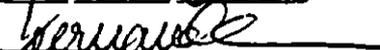

Dep. José Albuquerque - 2º Secretário


Dep. Fernando Hugo - 3º Secretário


Dep. Gilberto Rodrigues - 4º Secretário

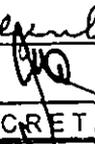
REUNIÃO DA MESA DIRETORA

dia 29/11/2006



Fernando T. Fradique A. Fontenele
Sec. Executiva da Mesa Diretora



APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL
Em 06 de dezembro de 2006

1º SECRETÁRIO

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL
Em 06 de dezembro de 2006

1º Secretário



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 161/06

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Senhor Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho, brasileiro, natural do Estado da Paraíba, o Título de Cidadão Cearense, de acordo com a Lei nº 12.510, de 6 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 6 de dezembro de 2006.

PRESIDENTE

RELATOR

Sanciono. Publique-se
como Lei.
EM: 29 / 12 / 06
Leifur
GOVERNADOR DO ESTADO



LEI Nº 13.858, de 29.12.06



AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E TRINTA E TRÊS

Concede o Título de Cidadão Cearense ao Senhor Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º É concedido ao Senhor Luiz Gonzaga Teixeira de Carvalho Sobrinho, brasileiro, natural do Estado da Paraíba, o Título de Cidadão Cearense, de acordo com a Lei nº 12.510, de 6 de dezembro de 1995.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 6 de dezembro de 2006.

	DEP. MARCOS CALS
	PRESIDENTE
	DEP. IDEMAR CITÓ
	1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. DOMINGOS FILHO
	2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. GONY ARRUDA
	1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE
	2.º SECRETÁRIO
	DEP. FERNANDO HUGO
	3.º SECRETÁRIO
	DEP. GILBERTO RODRIGUES
	4.º SECRETÁRIO

REPRODUCIDO O ALTOGRAFO
Nº 133 DE 6/12/06

Quaracium

LEI Nº 13.858 de 29/12/06
PUBLICADA EM 29/12/06

Quaracium

ARQUIVE-SE
DIV. EXP. LEGISLATIVO
EM 30/1/07

Quaracium